



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.753

Data: 31 de agosto de 1998.

Súmula: Altera a quantidade métrica do artigo 6º, da Lei nº 1.747, de 21 de julho de 1998.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 6º, da Lei nº 1.747, de 21 de julho de 1998, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 6º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar 3.664,45m² (três mil, seiscentos e sessenta e quatro metros e quarenta e cinco centímetros quadrados), do imóvel urbano lote nº 30-R, do Núcleo Bom Retiro, de que trata o artigo 1º, para o SEBRAE-PR – Serviço de Apoio à Pequena Empresa do Paraná, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Tupi, nº 2159, 1º andar, sala 101, em Pato Branco, Estado do Paraná, inscrita no CGC sob nº 75.110.585/0001-25.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 31 de agosto de 1998.


Alceni Guerra
Prefeito Municipal